

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 182 / 2002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO
NOROESTE DE MATO GROSSO LTDA -
SICREDI NOROESTE - MT”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

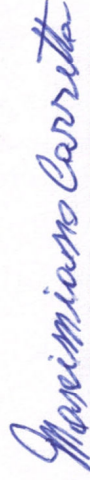
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste de Mato Grosso – SICREDI NOROESTE MT, com o objetivo de arrecadar todos os tributos e convênios de competência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Art. 2º - O Convênio supra citado terá um custo de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, com duração até 31/12/2002.

Art. 3º - O Convênio com o Sicredi é para arrecadação de convênios, impostos, taxas e contribuições de competência do município de Nova Lacerda - MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Abril de 2002.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

05.03 - Departamento de estradas e Rodagens
267820882.017 – Atividades do Depto Estrada e Rodagens
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros..... **R\$ 11.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 29 dias do mês de Abril de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal